



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

**Projeto de Lei nº 533/2025
Autor: Vereador Igor Porto Gavazzi**

Designo Relator o Vereador Marcio Luís Marques Guimarães

Em, 24 de março de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, de autoria do vereador Igor Porto Gavazzi, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da guarda municipal - DISQUE 153 - na forma que menciona, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, na qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais, respaldado no parecer da Douta Procuradoria, estando a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar qualquer irregularidade, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Germano Silva de Oliveira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
